



DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022

Considera Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais e autárquicas de Minador do Negrão em 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o período de carnaval, nos moldes da Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, considera em seu artigo 1º, bem como o Decreto do Estado de Alagoas de nº 76.819/2022, de 03 de janeiro de 2022, o período destinado ao Carnaval como ponto facultativo e, ainda assim, cabendo a cada ente público a definição quanto a tais datas no âmbito de suas competências;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 alusivos ao período carnavalesco.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatória observância da vedação de eventos sociais que possam gerar aglomeração, tais como festas de carnaval, blocos carnavalescos, arrastões, passeatas, shows e similares, por não se enquadrarem nos eventos permitidos pelo Decreto Estadual e Municipal vigente ao tempo deste.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP.: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramd@gmail.com



respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 22 de fevereiro de 2022.


JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP.: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com